



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 802, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.023**

*Ratifica e faz ingressar no ordenamento jurídico do Município de São José da Barra o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL.*

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

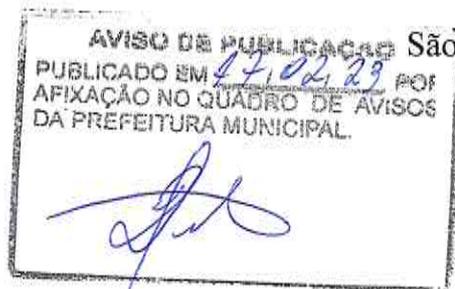
Art. 1º Ficam ratificados pelo Município de São José da Barra o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL, ficando desde já autorizada a chefia do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência em relação a todos os atos necessários à ratificação e ingresso do Município, a qual fica desde já autorizada, inclusive aprovando os estatutos do Consórcio.

Art. 2º O CISAB SUL é constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública e natureza autárquica.

Art. 3º Fica o Município de São José da Barra autorizado a desenvolver com o CISAB SUL todas as atividades expressamente previstas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, as quais ficam desde já autorizadas e ratificadas no âmbito deste Município.

Art. 4º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de São José da Barra e o CISAB SUL, a Lei Federal nº 11.107/05, bem como o regulamento respectivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



*Paulo Sérgio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município